



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 630/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0055998-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90592/2026/SMS-G.
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.869.078/0004-53
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO
GARROTE/TORNIQUETE LATEX FREE, DESCARTAVEL - 2,5 X 45-46CM
VIGÊNCIA: 27/08/2026 A 27/08/2027**

**ITEM 01- GARROTE/TORNIQUETE LATEX FREE, DESCARTAVEL–2,5X45-46 CM
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,90/UN
MARCA: DESCARPACK
FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 TIRAS
REGISTRO NO M.S: 10330660350
PROCEDÊNCIA: CHINA
Código Supri: 11.065.002.001.8701-0**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
ATENÇÃO BÁSICA	1.090	13.080
REDE HOSPITALAR	1.800	21.600
SVMA/CEMACAS	20	240
HSPM	5	60
TOTAL GERAL	2.915	34.980

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 02/09/2026.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº630/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0055998-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90592/2026/SMS-G.G

Aos 27 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ **47.869.078/0004-53** com sede na Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, 185 - Galpões 10 e 11 – bloco 1, JD. Santa Fé, Osasco/SP, CEP 06278-010, telefone (11) 3646-0166, (11) 993692054, e-mail publico@dipromed.com.br, vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Ademir Pontoldio**, RG 5.366.946-0, CPF 229.271.238-53, brasileiro, sócio proprietário, domiciliado à Rua Carlos Weber, 663, Bloco A, Apto 263, Vila Leopoldina, São Paulo/SP., doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90592/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 20/08/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do material discriminado na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO GARROTE/TORNIQUETE LATEX FREE, DESCARTAVEL - 2,5 X 45-46CM**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90592/2026/SMS-G**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**ITEM 01- GARROTE/TORNIQUETE LATEX FREE, DESCARTAVEL–2,5X45-46 CM
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,90/UN**

MARCA: DESCARPACK

FABRICANTE: JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 25 TIRAS

REGISTRO NO M.S: 10330660350

PROCEDÊNCIA: CHINA

Código Supri: 11.065.002.001.8701-0

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
ATENÇÃO BÁSICA	1.090	13.080
REDE HOSPITALAR	1.800	21.600
SVMA/CEMACAS	20	240
HSPM	5	60
TOTAL GERAL	2.915	34.980

5.1.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
SVMA/CEMACAS	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE/	CENTRO DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES Estrada de Perus, nº 300 – São Paulo - SP, CEP 05276-110	3917-8873
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 - CEP 01532-900	3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721

5.2 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.



5.3 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.3.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.4.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.4.4 Comprovar através de cópia autenticada a Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa **FABRICANTE** ou **DETENTORA DO REGISTRO DO PRODUTO NO BRASIL**, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

5.5 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

5.6 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.

5.7 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;

5.8 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;



5.9 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

5.9.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.10 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;

5.11 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;

5.11.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

5.12 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;

5.13 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.

5.14 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

5.15 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:

5.15.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.15.2 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

5.16 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.16.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 7.4A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 7.10 A empresa proponente deverá comprovar, através de cópia autenticada, o Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) atualizado, ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como de seu fornecedor imediato; emitido por órgão da Vigilância Sanitária.
- 7.10.1 Com base na legislação sanitária nacional, que prevê responsabilidade compartilhada quanto à qualidade e segurança de produtos para saúde em todas as etapas da cadeia de fornecimento (produção, transporte, armazenamento e dispensação), caberá à Contratada, a apresentação à Contratante, de Licença de Funcionamento de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s).
- 7.10.2 Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

7.10.1.1 Excetua-se da exigência contida em item 7.10.1, as proponentes que se caracterizarem como fabricantes/detentoras de registro do produto ofertado junto à Anvisa/MS.

7.10.3 Tratando-se o objeto pretendido, de item integrante da PRT SVS/MS 344/1998 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, a empresa proponente deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/ MS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
 - 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
 - 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, **Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020**, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou



aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300
Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300
Dados: 2026.08.31 18:55:02 -03'00'

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

ADEMIR
PONTOLDIO:22927123853
Assinado de forma digital por ADEMIR PONTOLDIO:22927123853
Dados: 2026.08.27 16:37:52 -03'00'

DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Nome: Ademir Pontoldio

RG: 5.366.946-0

CPF: 229.271.238-53

Testemunhas:

ANA LÚCIA
FERNANDES DA
SILVA
Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2026.08.31 14:00:02 -03'00'

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4

MARILIA
FERNANDA COSTA
Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2026.08.31 14:00:31 -03'00'

2) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

**ANEXO – I****Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO****REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
GARROTE/TORNIQUETE LATEX FREE, DESCARTAVEL - 2,5 X 45-46CM****ITEM 01 - GARROTE/TORNIQUETE LATEX FREE, DESCARTAVEL – 2,5 X 45-46 CM**

Faixa elástica confeccionada em elastômero termoplástico ou tecnologia compatível com a função, colorida, uso único, resistente, sem furos, sem emendas, livre de látex e não talcada. Uso adulto e pediátrico. Medidas: 2,5 cm largura x 45-46 cm de comprimento.

Apresentação: Rolo com no mínimo 25 tiras destacável.

Código Supri: 11.065.002.001.8701-0

EMBALAGEM

1. O produto deverá estar embalado de acordo com as normas vigentes, garantindo a integridade do produto até o momento de sua utilização.
2. Reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação vigente.
4. Deverá constar na embalagem primária nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o nº do Registro no Ministério da Saúde.
5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O produto deverá atender à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
4. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
5. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
6. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
7. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
8. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
 - 8.1. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) de lotes superior(es) ao citado no item 8.
 - 8.2. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
9. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.
10. Deverá a proponente apresentar no momento da proposta, quando solicitado, os LAUDOS, com validade de 05 (cinco) anos a contar da sua conclusão, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional, no segundo caso com respectiva tradução juramentada. Os LAUDOS posteriormente serão estudados, no momento da análise técnica das amostras, pelas Comissões competentes.

LOCAIS PARA ENTREGA:

UNIDADE SOLICITANTE		ENDEREÇO	TELS. (11)
ATENÇÃO BÁSICA	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
REDE HOSPITALAR	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS 3	Av. Jaguaré, 818	3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SVMA/CEMACAS	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE/	Centro De Manejo E Conservação De Animais Silvestres Estrada De Perus, Nº 300 – São Paulo - Sp, Cep 05276- 110	3917-8873
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - Cep 01533-000 / R. Castro Alves, 60 -Cep 01532-900	3397-8074/ 3209-1229 / 3397-7721

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
ATENÇÃO BÁSICA	1.090	13.080
REDE HOSPITALAR	1.800	21.600
SVMA/CEMACAS	20	240
HSPM	5	60
TOTAL GERAL	2.915	34.980



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 47.869.078/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:31 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **BBAF.45A5.4642.FCCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.869.078/0004-53
Razão social: DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Endereço: AV DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO 185 GALPOES 10 E 11 BL./
SANTA FE / OSASCO / SP / 06278-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2026 a 30/08/2026

Certificação Número: 2026080100410375187100

Informação obtida em 05/08/2026 11:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **47.869.078/0000-00**

Data: **27/08/2026**

Razão Social: **DIPROMED COMERCIO E IMPORTACAO
LTDA**

Hora: **17:46:31**

Número de Controle: **2026-0827-0259-9202**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0827-0259-9202.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000185-1-1

DATA DE VALIDADE: 12/05/2027

Nº PROCESSO: 849/2020
Nº PROTOCOLO: 202602003907
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGROPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 25/03/2026

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
NOME FANTASIA: DIPROMED
CNPJ / CPF: 47.869.078/0004-53
LOGRADOURO: Avenida DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO
COMPLEMENTO: CONDOMÍNIO WT EMPRESARIAL PARQUE ANHANGUERA - GALPÕES 10 E 11 - BLOCO 1
BAIRRO: JARDIM SANTA FÉ
MUNICÍPIO: OSASCO
CEP: 06278-010
PÁGINA DA WEB:
CNPJ ALBERGANTE:
NÚMERO: 185
UF: SP

RESPONSÁVEL LEGAL: ADEMIR PONTOLDIO

CPF: 22927123853

Nº INSCR. CONSELHO PROF: administrador

CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CLAUDIA MARIA RUGGIERO DO AMARAL

CPF: 13526701865

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 24.570

CONSELHO REGIONAL: CRF
UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos

8.11154-2

Descrição

IMPORTAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR

Número AFE

Atividades Licenciadas

Cosméticos, produtos de higiene e perfumes

2.05405-9

Descrição

DISTRIBUIR, ARMAZENAR

Número AFE

Atividades Licenciadas

Saneantes domissanitários

3.02938-0

Descrição

DISTRIBUIR, ARMAZENAR

Número AFE

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000185-1-1

DATA DE VALIDADE: 12/05/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

LOCAL

12/05/2026

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353440110-464-000186-1-9**

DATA DE VALIDADE: **12/05/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTO DE HIGIENE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

LOCAL

12/05/2026

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUTORIDADE SANITÁRIA

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

Ricardo Philipe Rahhal
Gerente
GT/ISA

13/05/26

13/05/26



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353440110-464-000186-1-9**

DATA DE VALIDADE: **12/05/2027**

Nº PROCESSO: **849/2020**

Nº PROTOCOLO: **202602003877**

DATA DO PROTOCOLO: **25/03/2026**

SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICO,
PRODUTO DE HIGIENE E PERFUMES**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **DIPROMED**

CNPJ / CPF: **47.869.078/0004-53**

LOGRADOURO: **Avenida DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO**

NÚMERO: **185**

COMPLEMENTO: **CONDOMÍNIO WT EMPRESARIAL PARQUE
ANHANGUERA - GALPÕES 10 E 11 - BLOCO 1**

BAIRRO: **JARDIM SANTA FÉ**

MUNICÍPIO: **OSASCO**

CEP: **06278-010**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ADEMIR PONTOLDIO**

CPF: **22927123853**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **administrador**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CLAUDIA MARIA RUGGIERO DO AMARAL**

CPF: **13526701865**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **24.570**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000187-1-6

DATA DE VALIDADE: 12/05/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

SANEANTE DOMISSANITÁRIO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

LOCAL

12/05/2026

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ricardo Philippe Rahhal
Gerente
AUTORIDADE SANITÁRIA

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353440110-464-000187-1-6**

DATA DE VALIDADE: **12/05/2027**

Nº PROCESSO: **849/2020**
Nº PROTOCOLO: **202602003836**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DATA DO PROTOCOLO: **25/03/2026**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
NOME FANTASIA: **DIPROMED**
CNPJ / CPF: **47.869.078/0004-53**
LOGRADOURO: **Avenida DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO**
COMPLEMENTO: **CONDOMÍNIO WT EMPRESARIAL PARQUE ANHANGUERA - GALPÕES 10 E 11 - BLOCO 1**
BAIRRO: **JARDIM SANTA FÉ**
MUNICÍPIO: **OSASCO**
CEP: **06278-010**
PÁGINA DA WEB:

CNPJ ALBERGANTE:

NÚMERO: **185**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL LEGAL: **ADEMIR PONTOLDIO**
CPF: **22927123853**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **administrador**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CLAUDIA MARIA RUGGIERO DO AMARAL**
CPF: **13526701865**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **24.570**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**
UF: **SP**



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **353440110-464-000270-1-4**

DATA DE VALIDADE: **12/05/2027**

Nº PROCESSO: **849/2020**
Nº PROTOCOLO: **202602003935** DATA DO PROTOCOLO: **25/03/2026**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **DIPROMED**
CNPJ / CPF: **47.869.078/0004-53**
LOGRADOURO: **Avenida DOUTOR MAURO LINDEMBERG MONTEIRO** NÚMERO: **185**
COMPLEMENTO: **CONDOMÍNIO WT EMPRESARIAL PARQUE ANHANGUERA - GALPÕES 10 E 11 - BLOCO 1**
BAIRRO: **Santa Fé**
MUNICÍPIO: **OSASCO**
CEP: **06278-010** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ADEMIR PONTOLDIO**
CPF: **22927123853**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **administrador**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CLAUDIA MARIA RUGGIERO DO AMARAL**
CPF: **13526701865**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **24.570**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**
UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **SUELI FERREIRA RANGEL**
CPF: **28162569871**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **111893**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**
UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Cosméticos, produtos de higiene e perfumes 2.05405-9

Descrição
DISTRIBUIR, ARMAZENAR Número AFE

Atividades Licenciadas

insumos Farmacêuticos 1.42973-2

Descrição
EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR Número AFE

Atividades Licenciadas

Medicamentos 1.42973-2

Descrição
EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR Número AFE

Atividades Licenciadas

Produtos para a saúde/correlatos 8.11154-2

Descrição
IMPORTAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR Número AFE

Atividades Licenciadas

Saneantes domissanitários 3.02938-0

Descrição
DISTRIBUIR, ARMAZENAR Número AFE

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000270-1-4

DATA DE VALIDADE: 12/05/2027

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS**CLASSE DE PRODUTO:**

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

LOCAL

12/05/2026

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

Ricardo Philippe Rahhal
Gerente
VIGIA

13/05/26

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 00079324/2026

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
HABITAÇÃO (HABITE-SE)
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA

CNPJ OU CPF Nº

01.057.428/0002-14

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

DESCARPACK

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA DR. LEOBERTO LEAL

Nº

1150

CEP

88320-438

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

ILHOTA/SC

FONE

(47) 3343-8500

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

BEATRIZ POLEZA CRQ/SC 13101190

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

- COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;
- FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA;

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30/04/2027

LOCAL E DATA

ITAJAÍ, 01 DE ABRIL DE 2026

CONCEDIDO POR

UDVISA - ITAJAÍ

AUTORIDADE DE SAÚDE

ELISAMA DE FREITAS

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Assinaturas do documento



Código para verificação: **90Q77XLK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAIANE DE CASTRO (CPF: 047.XXX.489-XX) em 09/04/2026 às 14:40:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:55 e válido até 13/07/2118 - 13:34:55.

(Assinatura do sistema)



ELISAMA DE FREITAS (CPF: 924.XXX.609-XX) em 09/04/2026 às 16:02:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/07/2025 - 10:05:47 e válido até 14/07/2125 - 10:05:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNzkzMjRfNzk5NzlfMjAyNI85MFE3N1hMSw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00079324/2026** e o código **90Q77XLK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.